



Poder Judiciário da Paraíba

2ª Vara Mista de Araruna

Processo nº 0801633-30.2023.8.15.0061

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de ação de interdição, em que se mostra necessária realização de prova pericial médica/psiquiátrica para fins de aferição da (in)capacidade do réu.

Em razão da assistência judiciária gratuita deferida e da dificuldade de encontrar profissional para a realização dos trabalhos, **NOMEIO** como perito o(a) médico(a) psiquiatra, com atuação na rede pública do Município de Araruna, com qualificação e endereço conhecidos pelo cartório, para realizar a perícia e responder aos quesitos formulados pelas partes, mediante pagamento de honorários, cujo valor corresponde a R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com o Ato da Presidência nº 43/2022, que atualizou os valores dos honorários periciais, em caso de assistência judiciária gratuita.

A quantia será paga mediante requisição ao TJPB após a entrega do laudo.

Advirta-o(a) que deverá responder objetivamente aos quesitos propostos, não se limitando a mera indicação de eventual moléstia e dos fármacos ministrados.

Intimem-se as partes e o Ministério Público para apresentarem ou ratificarem quesitos e, querendo, nomear assistente técnico.

Aceito o encargo:

- a) INTIME-SE o(a) Sr(a). Perito(a) para, no prazo de 05 (cinco), informar o dia, hora e local da realização da perícia, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que sejam realizadas as intimações das partes. Em seguida, INTIMEM-SE as partes da data designada pelo *expert* e expeça-se o mandado respectivo, encaminhando-se os quesitos, devendo eventuais assistentes técnicos serem comunicados pelos advogados das partes.
- b) Providencie a Escrivania a **requisição de reserva orçamentária** do valor dos honorários periciais, no sistema ADMEletrônico.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo, contados do dia seguinte à realização da perícia. Apresentado o laudo pericial, providencie a Escrivania a **requisição para pagamento** efetivo do valor dos honorários periciais, objeto da reserva orçamentária, no sistema ADMEletrônico, nos termos dos expedientes administrativos do e. TJPB correspondentes.

Com a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para se manifestarem a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimações e diligências necessárias.



Cumpre-se.

ARARUNA/PB, data e assinatura digitais.

Philippe Guimarães Padilha Vilar

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE GUIMARAES PADILHA VILAR - 10/09/2024 22:05:34
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091022053427100000094081832>
Número do documento: 24091022053427100000094081832

Num. 100025222 - Pág. 2